

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

EDITAL Nº 28, DE 14 DE ABRIL DE 2021  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 25/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital que retifica o Edital de nº 25/2021/DGP-REI - REITORIA, no que segue:

3.3.1. Onde se lê: ... Capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, ... Leia-se: Capacidade de interpretação de Libras/Língua Portuguesa, ... 3.3.2 Onde se lê: 2ª etapa: Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa - .... Em seguida, o vídeo será exibido novamente para que o candidato faça tradução simultânea.... Leia-se: 2ª etapa: Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa - .... Em seguida, o vídeo será exibido novamente para que o candidato faça a interpretação simultânea .... 3.3.2 Onde se lê: 3ª Etapa - Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras - ... Leia-se: 3ª Etapa - Interpretação de Língua Portuguesa para Libras - ... 3.3.1. Onde se lê: A Prova de Desempenho em Libras ..... capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, ... Leia-se: A Prova de Desempenho em Libras ... capacidade de interpretação de Libras/Língua Portuguesa ... 3.3.3. Onde se lê: A prova de desempenho de Tradução/Interpretação para Libras/Português/Libras será avaliada em acordo com os seguintes critérios: b) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em Língua Portuguesa para Libras/Português/Libras será avaliada em acordo com os seguintes critérios: b) Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em Libras para Língua Portuguesa ... c) Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, Leia-se: A prova de desempenho de Interpretação para Libras/Português/Libras será avaliada em acordo com os seguintes critérios: b) Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em Libras para Língua Portuguesa ... c) Estruturação discursiva: interpretação de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, ... 2.12. Onde se lê: A documentação comprobatória exigida conforme item 2.9 alínea c, deverá ser enviada em um único arquivo no Formato Portátil - Portable Document Format (PDF), por meio do formulário de inscrição, Leia-se: A documentação comprobatória exigida conforme item 2.9 alínea b, deverá ser enviada em um único arquivo no Formato Portátil - Portable Document Format (PDF), por meio do formulário de inscrição.

DEBORAH SANTESSO BONNAS  
Reitora

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Acréscimo Nº 000001/2021 ao Convênio Nº 898717/2020. Convenientes: Concedente: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS, Unidade Gestora: 153978. Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL, CNPJ nº 08730095000100. A majoração de R\$ 53.100,00 do valor total do Convênio nº 898717/2020, sendo R\$ 52.000,00 - Repasse Inep e R\$ 1.100,00 - Contrapartida, com fundamento no artigo 36, da Portaria Interministerial nº 424. Valor Total: R\$ 53.100,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.100,00, Vigência: 07/10/2020 a 01/04/2023. Data de Assinatura: 07/10/2020. Signatários: Concedente: ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, CPF nº 371.531.961-53, Conveniente: JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES, CPF nº 024.163.354-05.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 153978**

Nº Processo: 23036000220202083. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de forma contínua de criação, diagramação, editoração gráfica, redação, edição e revisão de texto, normalização bibliográfica, manutenção, preservação e conservação de acervo histórico, monitoramento de mídia (incluindo produção de clipping de jornais impressos e eletrônicos, bem como acompanhamento de redes sociais) e publicidade legal, sem emprego de material, para atender as necessidades do INEP. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 15/04/2021 das 08h00 às 11h59 e das 12h59 às 17h59. Endereço: Sig - Quadra 04 - Lote 327 - Ed. Villa Lobos - Cep 70610-908, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/153978-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/04/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA  
Diretor de Gestão e Planejamento

(SIASGnet - 14/04/2021) 153978-26290-2021NE123456

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EDITAL - SEI Nº 1/2021**

PROCESSO Nº 23540.001028/2021-95

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.001028/2021-95		
Nº	ÍNDICE POR TÓPICO	CLÁUSULA
01	DO OBJETO	1
02	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
03	DO D E S E N V O L V I M E N T O DO CREDENCIAMENTO	3
04	DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS	4
05	DOS RECURSOS	5
06	DA C O N T R A T A Ç Ã O	6
07	DAS PENALIDADES	7
08	DA VIGÊNCIA	8
09	DO FORO	9
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
11	PROJETO BÁSICO	ANEXO I
12	MINUTA DO CONTRATO	ANEXO II
13	MINUTA MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	ANEXO III
14	MINUTA DE DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH	ANEXO IV

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23540.001028/2021-95

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de maio de 2021.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00mim (Horário de Brasília - DF)

LOCAL: UNIDADE DE PATRIMÔNIO/SETOR DE ADMINISTRAÇÃO/HUPAA

UASG: 155126 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES-UFAL, Filial da Empresa

Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, sediado (a) na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas - CEP 57.072-900, CNPJ: 15.126.437/0020-06, UASG-155126, por meio da Equipe de Planejamento para Contratação de Mão de Obra Especializada na Realização de Desfazimento de Bens Inservíveis, torna público que receberá propostas para o credenciamento de Leiloeiros Públicos para realizarem, mediante contratos específicos, sessões públicas de leilões de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do HUPAA-UFAL-EBSERH, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE), do Decreto nº 21.981, de 19 de dezembro de 1932 e demais disposições aplicáveis, e das condições estabelecidas neste Edital.

Endereço e horário para entrega dos envelopes com a documentação para credenciamento dos leiloeiros interessados:

Os envelopes com a documentação serão recebidos do dia 15/04/2021 até o dia 29/04/2021 das 09:00 até as 16:00 na Secretaria da Superintendência do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL- EBSERH, sediado (a) Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas - CEP 57.072-900, Tel. 3202-3715 / 3915 / 5803.

Divulgação:

Publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União - DOU;

Comunicação às Juntas Comerciais e Sindicatos dos Leiloeiros, para que se dê publicidade aos interessados;

Portal:-<http://www2.ebserh.gov.br/web/hupaa-ufal>

Comunicação para o e-mail dos leiloeiros cadastrados junto à Junta Comercial de Maceió/AL;-

Anexos do Edital:

Projeto Básico 12866303;

Minuta do contrato 12281505;

Modelo padronizado para Solicitação de Credenciamento 12281838;

Declaração de Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh e Regulamento de Licitações e Contratos 12282935.

Dúvidas: Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos acerca deste processo poderão ser formalizados através do correio eletrônico: [credenciamento.hupaa@ebserh.gov.br](mailto:credenciamento.hupaa@ebserh.gov.br).

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH, conforme prevê o Decreto nº. 9.373 de 11 de maio de 2018, o Decreto nº. 21.981 de 19/12/32, da Lei nº. 13.303/2016, RLCE, e demais legislações pertinentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, avaliados conforme a conveniência HUPAA- UFAL-EBSERH.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Processo de Credenciamento os leiloeiros:

Matriculados na Junta Comercial do Estado de Alagoas, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República; Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, bem como, os documentos exigidos no item 5 do ANEXO I, parte integrante deste Edital;

Que comprovem os seguintes atributos:

Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;

Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 3 (três) últimos anos;

Junta ao relatório cópia de 3 (três) extratos de publicações que comprovem leilões realizados nos 3 (três) últimos anos;

Comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado de Alagoas.

As cópias dos documentos citados nos itens c e d deverão ser apresentadas autenticadas, podendo as mesmas serem autenticadas por funcionário do HUPAA-UFAL-EBSERH incumbido do recebimento da postulação, mediante a apresentação dos originais no ato de protocolo.

Que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que se enquadrem:

Nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

Suspensos pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República;

Suspensos de licitar ou impedido de contratar com o HUPAA-UFAL-EBSERH, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

Que descumpram a proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Em caso de moléstia ou impedimento ocasional, o leiloeiro poderá ser representado pelo seu respectivo preposto, conforme prevê o art. 11 do Decreto nº 21.981/32, em qualquer das fases do presente credenciamento.

O HUPAA-UFAL-EBSERH poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias ao preenchimento da Solicitação de Credenciamento, deverão ser apresentadas por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da Reunião de Credenciamento por e-mail conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 2.5 não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Credenciamento, a menos que possam causar prejuízo à participação dos leiloeiros interessados.



As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas no site do HUPAA-UFAL- EBSERH, em aba específica, bem como transmitidas ao e-mail do(s) leiloeiro(s) consulente(s).

Eventuais alterações que porventura se façam necessárias no Edital serão comunicadas:

caso prejudiquem a participação dos leiloeiros interessados, a todos os leiloeiros matriculados na respectiva Junta Comercial, por carta registrada com o serviço de AR ou e-mail (desde que divulgado pela respectiva Junta Comercial) e divulgadas no DOU, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, de modo que a Reunião de Credenciamento só ocorra depois de decorridos 15 (quinze) dias da publicação da alteração no DOU;

caso não afetem a participação dos leiloeiros, a todos os interessados que retiraram o edital, por carta registrada com serviço de AR, fax ou e-mail (desde que divulgado pela respectiva Junta Comercial), não sendo alterada a data da Reunião de Credenciamento.

Qualquer cidadão ou entidade poderá impugnar o presente Edital. Todavia, decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele que não se manifestar com a seguinte antecedência em relação à data da Reunião de Credenciamento, indicando falhas ou irregularidades que o viciaram:

até 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de qualquer pessoa física ou jurídica.

até 02 (dois) dias úteis, em se tratando de leiloeiro;

A impugnação será aceita por e-mail ou entregue pessoalmente através de documento a ser elaborado pelo interessado contendo a identificação (nome completo, RG, CPF e endereço residencial) e a fundamentação dos motivos que ensejaram a impugnação;

A impugnação apresentada, após o prazo estipulado no subitem 2.7, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

Os leiloeiros interessados neste credenciamento são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HUPAA-UFAL-EBSERH.

As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, observados os direitos dos participantes.

### 3. DO DESENVOLVIMENTO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento desenvolver-se-á, conforme sequência descrita a seguir:

Recebimento dos envelopes contendo a Solicitação de Credenciamento elaborada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, junto com cópia autenticada da Carteira de Exercício Profissional e/ou cópia da Portaria emitida pela Junta Comercial do leiloeiro interessado no credenciamento, até a ocasião prevista para tanto, da carteira de identidade e C.P.F., de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado de Alagoas e de documento comprovando que está quite com as obrigações eleitorais.

Guarda pelo HUPAA-UFAL-EBSERH, até a data da Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos antes do encerramento do prazo previsto, os quais terão seus fechos (abas) rubricados pelos representantes do HUPAA-UFAL- EBSERH e do leiloeiro e serão mantidos, lacrados, em local seguro.

Identificação dos leiloeiros ou de seus prepostos presentes à Reunião de Credenciamento, mediante apresentação da Carteira de Exercício Profissional emitida pela Junta Comercial competente ou de Portaria de designação do leiloeiro emitida pela mesma junta, nesse caso, acompanhada de documento legal de identidade.

Alternativamente à sua participação ou à de seu preposto, o leiloeiro poderá designar um representante que, para participar da reunião de credenciamento, deverá apresentar, além do documento legal de identidade, procuração com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente, poderes para participar de todos os atos do certame.

A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar do devido reconhecimento cartorial da firma do outorgante.

O leiloeiro ausente à Reunião de Credenciamento ou nela não representado por seu preposto ou representante não terá prejudicada sua participação no processo, mas ficará impedido de se manifestar por meio de outrem nessa reunião.

Apresentação pelo HUPAA-UFAL-EBSERH, na Reunião de Credenciamento, dos envelopes recebidos previamente, para confirmação de que continuam lacrados.

Abertura dos envelopes com a documentação dos leiloeiros durante a Reunião de Credenciamento.

Rubrica de documentos pelos representantes do HUPAA-UFAL-EBSERH e dos leiloeiros, ou seus representantes, presentes à Reunião de Credenciamento.

Análise, pelo HUPAA-UFAL-EBSERH, da documentação apresentada pelos leiloeiros interessados no credenciamento.

Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), por parte dos leiloeiros participantes do processo.

A divulgação do resultado do processo de credenciamento terá procedimentos específicos, conforme estejam presentes à Reunião de Credenciamento, ou não, os participantes do processo (leiloeiros ou seus prepostos ou seus representantes), e, à vista do resultado desta, renunciem, ou não, ao direito de interpor recursos contra as decisões do HUPAA-UFAL-EBSERH.

Estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, o HUPAA-UFAL-EBSERH:

providenciarão a divulgação no DOU do resultado definitivo, se os participantes renunciarem à prerrogativa de interpor recursos contra o resultado do credenciamento, fato que será registrado na ata da reunião;

concederão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os leiloeiros exercerem o direito de interpor recurso contra o resultado do credenciamento, registrando o fato em ata, se pelo menos um deles não renunciar do prazo para exercer tal direito; neste caso o HUPAA-UFAL-EBSERH, só providenciarão a divulgação no DOU do resultado do Credenciamento, após julgados os recursos interpostos, ou após o decurso do prazo para tal interposição sem que tenha havido manifestação dos leiloeiros participantes.

Não estando presentes ou representados todos os leiloeiros na Reunião de Credenciamento, o HUPAA-UFAL- EBSERH providenciará a divulgação no DOU do resultado para que os interessados possam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercer o direito de interpor recurso neste caso:

se não houver recurso, a divulgação no DOU será considerada definitiva;

se houver interposição de recursos, após o julgamento destes, o HUPAA-UFAL-EBSERH providenciará a divulgação no DOU do resultado definitivo do Credenciamento.

Os fatos relevantes, pertinentes ao objeto do credenciamento, ocorridos durante a Reunião de Credenciamento serão registrados em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e leiloeiros interessados ou por seus prepostos.

Se, porventura, a Reunião de Credenciamento, precisar ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os representantes do HUPAA-UFAL-EBSERH e os leiloeiros deverão rubricar os fechos dos envelopes ainda lacrados e os documentos já abertos, os quais permanecerão sob a guarda e responsabilidade do HUPAA-UFAL-EBSERH e serão exibidos aos participantes, na Reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 4. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Em data e horário previamente fixados, o HUPAA-UFAL-EBSERH realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pelo HUPAA-UFAL-EBSERH;

Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;

Não haverá qualquer obrigação ao HUPAA-UFAL-EBSERH caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

### 5. DOS RECURSOS

Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, contra os seguintes atos e decisões do HUPAA-UFAL-EBSERH no procedimento deste Credenciamento:

aceitação ou rejeição, pelo HUPAA-UFAL-EBSERH, do credenciamento solicitado por leiloeiro participante deste processo;

anulação ou revogação do processo de credenciamento;

penalidades aplicadas.

A intimação dos atos referidos no subitem 5.1 será feita mediante publicação no DOU, exceto:

dos atos referidos na alínea "a" do subitem 5.1, se presentes os leiloeiros participantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando a intimação será efetuada por comunicação direta aos interessados, com registro em ata;

dos atos referidos na alínea "c", quando se tratar de penalidades de advertência e multa.

Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações do conteúdo da Solicitação de Credenciamento (Anexo III) entregue por leiloeiro participante do processo de credenciamento.

Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais licitantes abrangidos, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do fato.

É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria por um único leiloeiro.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

### 6. DA CONTRATATAÇÃO

A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento obtido através do sorteio realizado para classificação dos leiloeiros credenciados;

O leiloeiro será convocado para assinar contrato com o HUPAA-UFAL-EBSERH, mediante comunicado por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), conforme dados constantes de sua Solicitação de Credenciamento (ver Anexo III do presente edital).

O leiloeiro convocado para assinar o Termo de Contrato no HUPAA-UFAL-EBSERH, deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contatos da data de recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cada contratação será formalizada, com base neste processo de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior e divulgada no DOU com antecedência de 05 (cinco) dias corridos em relação à sua vigência, e o contrato durará até que seu objeto seja executado, em conformidade com o planejamento da alienação que será realizado em conjunto entre o HUPAA-UFAL-EBSERH e o leiloeiro contratado.

Para celebração de Contrato, será exigido do leiloeiro a ser contratado os seguintes documentos:

Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade com o FGTS.

Para assinatura do contrato, o HUPAA-UFAL-EBSERH efetuará consulta à Junta Comercial do Estado de Alagoas para verificar a regularidade do leiloeiro a ser contratado, ao SICAF ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e ao CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)) para verificar se o leiloeiro continua atendendo às condições que lhe permitiram ser credenciado pelo HUPAA-UFAL-EBSERH para realizar seus leilões.

O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista neste Edital, reservando-se ao HUPAA-UFAL-EBSERH o direito de, independentemente de aviso ou notificação, convocar os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.

### 7. DAS PENALIDADES

Ensejarão cancelamento do Credenciamento e impedimento de contratar com a Administração durante a vigência do presente processo de Credenciamento, as seguintes ocorrências praticadas por leiloeiros credenciados:

recusa injustificada em assinar o Contrato;

não manutenção das condições previstas neste Edital, inviabilizando a contratação.

apresentar documentação falsa;

deixar de entregar os documentos exigidos no credenciamento;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

cometer fraude fiscal;

As penalidades previstas para a fase de execução de contrato resultante deste processo de credenciamento constam na Minuta de contrato que constitui o Anexo II deste Edital.

A critério do HUPAA-UFAL-EBSERH, poderá ser aplicada penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes por até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas neste Edital, nos seguintes casos:

Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Credenciamento;

Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUPAA-UFAL-EBSERH, observado o princípio da proporcionalidade.

Sem prejuízo da aplicação de penalidades, o contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 8. DA VIGÊNCIA

O Credenciamento terá validade por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo no DOU, podendo o HUPAA-UFAL-EBSERH, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis por venda.

### 9. DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente processo de Credenciamento.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao HUPAA-UFAL-EBSERH:

promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;



relevar erros formais ou simples omissões nos documentos dos leiloeiros interessados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade.

convocar os leiloeiros participantes do credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento das informações prestadas.

As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo HUPAA-UFAL-EBSERH, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada a legislação em vigor.

É vedado ao HUPAA-UFAL-EBSERH, ao leiloeiro e a seus empregados, prepostos e gestores: a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o credenciamento; ou b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do credenciamento; nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, do Decreto nº 8420/2015, e suas alterações, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www2.ebserh.gov.br/web/hupaa-ufal>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Unidade de Patrimônio, Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Tabuleiro do Martins - Maceió - Alagoas, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11. ANEXO I - Projeto Básico (12866303);
12. ANEXO II - Minuta de Contrato (12281505);
13. ANEXO III - Modelo Padronizado para Solicitação de Credenciamento (12281838).
14. ANEXO IV - Minuta de Declaração de Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (12282935).

Maceió/AL, 14 de abril de 2021.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES  
SUPERINTENDENTE - HUPAA-UFAL-EBSERH

ANEXO I

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária - Maceió-AL, CEP 57072-900 - <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23540.001028/2021-95

1. DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH.

No caso em questão, em tese, todos os leiloeiros matriculados no Estado estão aptos para oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão é fixa, conforme Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Para a presente contratação deverão ser atendidos, quando aplicáveis, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a grande quantidade de bens inservíveis que se encontram em nosso depósito e a falta de espaço físico para acomodar os bens que serão recolhidos ao longo dos anos em virtude das baixas realizadas com base na emissão dos laudos técnicos emitidos pelos responsáveis pela avaliação dos bens permanentes, bem como a necessidade de otimizar o espaço físico para outros fins institucionais, foi instituído através da Portaria-SEI 14/2021 (11342844) a Equipe de Planejamento para Contratação de Mão de Obra Especializada na Realização de Desfazimento de Bens Inservíveis (leilão).

Para o referido processo, enquadra-se em hipótese de credenciamento previsto no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH por caracterizar contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a EBSEH a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O credenciamento consiste em contrato pelo qual a administração pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o poder público, a título oneroso. Caracteriza-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, competição excludente entre os interessados. Aplica-se a objetos em que as diferenças personalizadas (empresas ou profissionais) têm pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade, já regulamentada ou de fácil verificação, como ocorre, por exemplo, com os leiloeiros oficiais. Todos os interessados credenciados poderão ser contratados nas condições estabelecidas, o que inviabiliza a competição.

Ressaltamos que de acordo com o Tribunal de Contas da União, o credenciamento configura uma hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de a administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação (Acórdão nº 141/2013 - Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, Processo nº 008.671/2011-7). Ainda segundo a Corte de Contas Federal, embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão (Acórdão nº 351/2010 - Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 029.112/2009-9).

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC Nº 113 de 28.04.2010, § 2º, Art. 10, a forma de contratação do leiloeiro, seja por meio de procedimento licitatório ou outro critério, caberá aos entes interessados.

Em consulta ao mercado, verificou-se que, na contratação de leiloeiros oficiais, vários órgãos da Administração Pública têm adotado o credenciamento, a saber, DNIT, Petrobrás, Casa da Moeda do Brasil, Tribunal de Justiça de Alagoas, entre outros. Na rede EBSEH, podemos citar o Credenciamento de Leiloeiros iniciado pelos Hospitais Universitários do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará-EBSEH conforme Processo Administrativo 23533.023892/2020-56, onde o mesmo foi dado parecer favorável (9817601) pelo Setor Jurídico local e autorizado pelo Superintendente.

O Credenciamento terá validade por 60 (sessenta) meses, a contar da publicação do seu resultado definitivo no DOU, podendo o HUPAA, dentro desse prazo, realizar tantos leilões quanto forem necessários para atender suas necessidades de alienação de bens móveis por venda.

O contrato a ser celebrado será válido para 01(um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, para posterior sorteio entre os Leiloeiros, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

O sorteio é um dos critérios de desempate possíveis e legais conforme preconiza o inciso IV do Art. 55 da Lei 13.303 de 2016.

O HUPAA realizou em 2019, 01 (um) leilão de bens móveis, arrecadando o valor de R\$ 71.660,00 (setenta e um mil seiscientos e sessenta reais) revertendo, dessa forma, bens inservíveis em recursos financeiros a serem objeto de investimentos programados pelo Hospital. A expectativa atualmente é que sejam realizados leilões frequentes na instituição, visto que a baixa de bens móveis oriundos de todos os Órgãos Públicos inclusive do HUPAA é ato contínuo, pois, naturalmente, os bens móveis têm vida útil limitada, gerando grande quantidade de bens móveis inservíveis de todas as espécies existentes, a serem baixados e constantemente destinados para desfazimento.

## 3. DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de alienações de bens móveis e materiais inservíveis de propriedade do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSEH, considerados inservíveis, classificados como ociosos, irre recuperáveis, sucateados, obsoletos e/ou de recuperação antieconômica.

A alienação dos bens deverá ser realizada de forma presencial e eletrônica, respeitando o procedimento previsto nos artigos 51 e seguintes da Lei 13.303/2016.

Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial, será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer o melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

## 4. DOS MATERIAIS

Os lotes serão formados por máquinas e equipamentos diversos, mobiliários, além de diversos outros itens de estoque em geral;

Todos os itens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro contratado, ou do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSEH, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada e transporte dos lotes arrematados.

Os itens a serem alienados deverão receber, previamente, um parecer da área técnica responsável pela especificação, avaliando o estado dos mesmos, de acordo com o item 3.1.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame, pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na categoria de classe que reúnam as condições de qualificação exigidas nesse Edital, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

O cadastramento no SICAF poderá ser realizado no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>.

Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão/entidade que utiliza o SIASG.

É vedada a participação de:

Empresas e Consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;  
Leiloeiros suspensos temporariamente de participar em licitação com órgãos públicos do âmbito Federal;

Leiloeiros declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

Leiloeiros impedidos de contratar com o HUPAA-UFAL-EBSEH em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas.

O descumprimento do Leiloeiro Oficial ocorrerá caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo estes imediatamente excluídos do rol de credenciados. Ressaltamos que este deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 9.373/2018, Decreto nº 21.981 e Lei nº 13.303/2016.

Da Habilitação Jurídico-Fiscal, devem ser apresentadas:

Certidão Oficial, emitida com data posterior à publicação do Edital, fornecida pela Junta Comercial do Estado de Alagoas, de que está registrado como Leiloeiro Oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, na forma das disposições do Decreto n.º 21.981/32;

Cópia autenticada da Identidade e CPF;

Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula;

Declaração de que exercerá o encargo pessoalmente;

Declaração de POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Da Habilitação Técnica deve apresentar:

Cópia de 3 (três) extratos de publicações que comprovem leilões realizados nos 2 (dois) últimos anos;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

Elaborar documento a ser apreciado pelo Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSEH acerca da necessidade e viabilidade da remoção dos bens inservíveis - assim declarados pela Administração, inclusive aí a guarda e a conservação dos referidos bens, na condição de fiel depositário a partir do credenciamento, independentemente da realização pelo Leiloeiro depositário do leilão do referido bem;

Divulgação do edital dos leilões de forma ampla ao público em geral, por meio de material impresso, mala direta, publicações em jornais e na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação;

Exposição dos bens sob sua guarda, mantendo atendimento ao público em imóvel destinado aos bens removidos no horário ininterrupto das 8h às 18h, nos dias úteis, ou por meio de serviço de agendamento de visitas;

Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo HUPAA-UFAL-EBSEH;

Havendo a necessidade de realização de leilão presencial, comparecer ao local da hasta com antecedência necessária ao planejamento das atividades;

Excluir bens da hasta sempre que assim determinar o HUPAA-UFAL-EBSEH;

Comunicar, imediatamente, ao HUPAA-UFAL-EBSEH, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

Comparecer ou nomear preposto igualmente credenciado para participar de reuniões convocadas nas representações do HUPAA-UFAL-EBSEH;

Manter seus dados cadastrais atualizados;

## 7. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar os seguintes serviços, sem quaisquer ônus para o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSEH:

Planejar, em conjunto com o HUPAA-UFAL-EBSEH, todas as fases da alienação e executá-las em conformidade com este planejamento;

Auxiliar o HUPAA-UFAL-EBSEH na composição de lotes de bens para venda, de modo a torná-los atrativos para o mercado;

Os lotes permanecerão custodiados nas dependências do HUPAA-UFAL-EBSEH até a sua retirada pelo arrematante na alienação;

Avaliar os bens e sugerir os preços mínimos dos lotes, que ficarão sujeitos à aprovação pela Equipe de Desfazimento do HUPAA-UFAL-EBSEH;

Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação.

I - O HUPAA-UFAL-EBSEH promoverá todas as publicações de que trata o art. 38 do Decreto nº 21.981/32;

Preparar, organizar e acompanhar a visitação dos bens, mediante autorização prévia do HUPAA-UFAL-EBSEH, com equipe devidamente treinada para atendimento aos interessados;

Preparar e disponibilizar catálogos impressos aos interessados, contendo a relação de bens que compõem os lotes levados a alienação;

Utilizar sistema audiovisual durante as sessões públicas de alienação, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização dos bens, descrição do lote e os respectivos lances recebidos, por todos os participantes do evento;

Disponibilizar, para o caso de alienação por meio eletrônico, site de Internet para captação de propostas, estabelecendo um ambiente competitivo, permitindo a perfeita visualização e acompanhamento remoto e "in loco" do evento;

Dispor de todos os recursos (meios, métodos, materiais, máquinas e mão-de-obra) e responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização da alienação, tais como: divulgação, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e toda a infraestrutura necessária à realização do evento;

Realizar as sessões públicas de alienação com estrita observância da legislação pertinente e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento do certame;

O critério de julgamento a ser utilizado será a maior oferta de preço por lote, conforme previsto no item 3.3.



Orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada sessão pública de alienação;

Entregar ao HUPAA-UFAL-EBSERH Ata da sessão pública de alienação em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão pública, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

Relação dos lotes arrematados;

Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os dois maiores, se houver;

Nome completo, CPF e identidade (quando pessoa física) ou Razão Social e CNPJ (quando pessoa jurídica) do arrematante vencedor;

Endereço, telefone e e-mail do arrematante vencedor;

Valor do lance vencedor ofertado;

Relatório detalhando o trabalho realizado, informando fatos relevantes ocorridos nas sessões públicas de alienação e quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos lotes, se for o caso;

Relação de bens remanescentes;

O Leiloeiro contratado deverá corrigir, por sua conta e no prazo fixado pela HUPAA-UFAL-EBSERH, os serviços prestados que eventualmente apresentem incorreção ou imperfeição;

O HUPAA-UFAL-EBSERH se reserva ao direito de determinar a cada convocação, a forma (presencial ou eletrônico), as datas e demais condições para a realização das sessões públicas de alienação durante a vigência contratual;

Caberá ainda ao Leiloeiro contratado:

Efetuar a venda dos bens disponibilizados para alienação por preços iguais ou superiores aos da avaliação e à vista;

Coordenar a liquidação financeira dos bens arrematados;

Prestar contas, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, contendo necessariamente o valor dos bens arrematados e o valor correspondente ao percentual da comissão, até cinco dias úteis depois da realização da alienação, devendo efetuar o repasse devido ao HUPAA-UFAL-EBSERH no prazo máximo dos cinco dias corridos subsequentes ao da prestação de contas;

Responder pelos eventuais danos causados ao HUPAA-UFAL-EBSERH e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

Manter, sob penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

O Leiloeiro contratado obriga-se a não subcontratar os serviços objeto da presente contratação.

#### 8. DA REMUNERAÇÃO

A título de remuneração o leiloeiro contratado receberá 5% (cinco por cento) do valor de arrematação de cada lote arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato da sessão pública de alienação, sendo esta a única remuneração percebida pela execução do contrato, não cabendo qualquer exigência de pagamento ou ressarcimento junto ao HUPAA-UFAL-EBSERH ou a terceiros pelos serviços avençados neste instrumento;

As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

O leiloeiro contratado será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, emolumentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços contratados;

O leiloeiro contratado obriga-se a restituir ao arrematante o valor pago a título de comissão, sem direito a reembolso, nos casos em que a contratação da venda não possa ser concluída em virtude de determinação judicial;

No caso de desistência do arrematante não haverá a devolução da comissão pelo leiloeiro contratado.

#### 9. DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

Em data e horário previamente fixados, o HUPAA-UFAL-EBSERH realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados;

Somente participarão do sorteio os leiloeiros que tenham sido habilitados nos prazos previamente estabelecidos pelo HUPAA-UFAL-EBSERH;

Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;

Não haverá qualquer obrigação ao HUPAA-UFAL-EBSERH caso, ao encerramento da vigência do credenciamento, algum leiloeiro credenciado não venha a ser convocado para prestar os serviços, em função de sua colocação no banco de credenciados, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento;

#### 10. DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

As alienações, independentes da quantidade de lotes, somente poderão ser realizadas pelo leiloeiro que estiver contratado e durante a vigência deste Contrato;

Somente após o sorteio para o ordenamento do banco de credenciados o HUPAA convocará o primeiro colocado para assinar o contrato;

A convocação para assinatura do contrato de prestação dos serviços obedecerá ao ordenamento obtido através do sorteio efetuado de acordo com o item 7.3 deste instrumento;

Durante a vigência contratual, o leiloeiro contratado realizará apenas uma sessão pública de alienação, seja ela presencial ou eletrônica.

Após a execução integral de todas as etapas do objeto contratado, o contrato se dará por encerrado.

Havendo a necessidade de realização de nova alienação, o próximo leiloeiro do banco de credenciados será convocado;

Em caso de não comparecimento do leiloeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o HUPAA-UFAL-EBSERH poderá convocar o próximo leiloeiro do banco de credenciados para promover a assinatura do contrato;

O leiloeiro que não se apresentar para assinatura do contrato na sua ordem de convocação, só será demandado novamente após a convocação de todos os demais leiloeiros que compõem o banco de credenciados;

Quando todos os leiloeiros credenciados forem demandados, a distribuição das alienações será reiniciada;

Após o recebimento da autorização por parte do HUPAA-UFAL-EBSERH, o Leiloeiro contratado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início a Prestação dos Serviços e 30 (trinta) dias para a realização da Alienação.

O leiloeiro contratado que recusar o serviço durante a validade do contrato terá seu contrato rescindido;

Em caso de rescisão contratual, será convocado o próximo leiloeiro na ordem do banco de credenciados.

#### 11. DAS SUBCONTRATAÇÕES

Estão aptos a participar do credenciamento os Leiloeiros que estiverem adimplentes com as documentações previstas no art. 2º do Decreto 21.981 de 19/12/1932. Considerando que a atividade é personalíssima, NÃO SE ADMITIRÁ A SUBCONTRATAÇÃO das atividades, nos termos da lei.

#### 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que o objeto desse procedimento se refere à prestação de um serviço em que não haverá pagamento pela Administração, sendo o serviço de leiloeiro pago diretamente pelo arrematante.

Ainda, a não exigência de garantia deve-se também pela impossibilidade de estabelecer valor contratual ou percentual para fins de garantia de execução, no entanto, o artigo 7º do Decreto nº 21.981/1932, com redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933, estabelece que o leiloeiro, devidamente habilitado perante as Juntas Comerciais, fica obrigado, mediante despacho das mesmas Juntas, a prestar fiança, em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública Federal.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que garanta defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo n. 114 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, será rescindido o contrato nos seguintes casos:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

Inobservância da vedação ao nepotismo;

Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da EBSERH, direta ou indiretamente.

Demais hipóteses de impedimento previstas no Decreto nº 21.981/32 e legislação posterior.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Atraso até o 2º (segundo) dia, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;

A partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a impossibilidade da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso sem prejuízo da multa de até 10% (dez por cento).

A critério do HUPAA-UFAL-EBSERH poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pelo Leiloeiro Oficial/Contratado, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Administração, que fixará um novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

As multas previstas nesta seção não eximem o Leiloeiro Credenciado e contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração

#### 14. DA VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial da União.

O contrato a ser celebrado será válido 01(um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração poderá revogar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da Lei.

A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

É facultado à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

A tolerância da EBSERH com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Leiloeiro contratado não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação.

Os casos omissos serão decididos pela Equipe de Planejamento da Contratação de Mão de Obra Especializada na Realização de Desfazimento de Bens Inservíveis, cabendo recurso ao Setor Jurídico do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH.

Fica eleito o foro da Comarca de Maceió - AL para dirimir quaisquer controvérsias provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

#### ANEXO II

##### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA/UFAL/EBSERH E

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.126.437/0020-06, sediado na Avenida Lourival de Melo Mota, s/n.º, Tabuleiro do Martins, CEP 57.072-900, Maceió - Alagoas, representado por seu Superintendente, Prof. Dr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 16487952 SSP/SP, CPF sob o nº 517.060.084-49, nomeado pela Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020 e por seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Anderson de Barros Dantas, brasileiro, casado, Prof. Universitário, portador da Cédula de Identidade nº 1.800.003 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.397.704-25, nomeado pela Portaria-SEI nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de Abril de 2020.

CONTRATADA: o(a) Sr.(a) (NOME), (estado civil), (nacionalidade), estabelecido na (ENDEREÇO), na condição de Leiloeiro Oficial, matriculado na Junta Comercial do [Estado] sob nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 18750.00\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, resolve:

celebrar o presente Termo de Contrato, derivado da Credenciamento nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento para a realização de alienação de bens móveis inservíveis do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSERH, conforme prevê o Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, o Decreto nº 21.981 de 19/12/32, da Lei nº 13.303/2016, RLCE, e demais legislações pertinentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, avaliados conforme a conveniência HUPAA-UFAL-EBSERH.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO não cobrará do CONTRATANTE qualquer valor a título de comissão sobre o lote arrematado. A comissão será paga pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem arrematado;

O pagamento do bem pelo adquirente será feito diretamente ao leiloeiro oficial, que repassará o valor ao CONTRATANTE, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a prestação de contas;

O CONTRATADO prestará contas à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da realização da alienação, na qual deverão constar os valores correspondentes à venda dos bens e o valor correspondente ao percentual de comissão do Leiloeiro;

Após a concordância expressa da CONTRATANTE, o CONTRATADO repassará à CONTRATANTE o valor dos bens arrematados já descontado o percentual de comissão do leiloeiro fixado no Contrato.

##### CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

##### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A avaliação formal do bem a ser alienado, e a declaração prévia do bem como inservível, sendo classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável;



Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste termo de contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/empregado especialmente designado;

O HUPAA-UFAL-EBSEH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

O pagamento se dará mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser paga pelo adquirente do lote alienado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

As obrigações do LEILOEIRO são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ANTINEPOSTISMO

É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes.

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, o Contrato poderá ser rescindido por decisão unilateral da CMB na hipótese de inexecução total ou parcial de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO:

transferir, ceder, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no presente Contrato, sem a competente, expressa e formal anuência do HUPAA-UFAL-EBSEH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebselh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Local e Data

Responsável legal da CONTRATADA

Gerente Administrativa - HUPAA

Superintendente - HUPAA

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

MODELO PADRONIZADO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Credenciamento nº \_\_\_\_ /HUPAA-UFAL-EBSEH

1. Nome do Leiloeiro:

2. CPF Nº:

3. Nº de Matrícula da Junta Comercial do Estado:

4. Endereço Completo:

5. Telefone:

6. E-mail:

Na condição de leiloeiro público matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, conforme acima qualificado, vimos solicitar credenciamento para realizarmos os leilões que se fizerem necessárias para o Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL-EBSEH alienar, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 13.303/16 e demais disposições aplicáveis, bens patrimoniais móveis e materiais inservíveis de propriedade do hospital, considerados obsoletos, sucateados, irre recuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.

Para tanto, apresentamos em anexo cópia autenticada da Carteira de Exercício Profissional e/ou cópia da Portaria emitida pela Junta Comercial de Alagoas; da carteira de identidade e C.P.F., de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado de Alagoas e de documento comprovando que está quite com as obrigações eleitorais. Também apresentamos os seguintes meios, os quais nos comprometemos a mantê-los atualizados, para o HUPAA-UFAL-EBSEH nos transmitir comunicações decorrentes deste processo de credenciamento, inclusive para nos convocar para cada sorteio que definirá qual leiloeiro realizará cada alienação prevista:

E-mail:

Telefone:

Comprometemo-nos, caso demandado, a disponibilizar área para armazenagem dos bens que serão leiloados, vistoria pelos interessados na sua compra e realização da alienação propriamente dita, dentro dos critérios mínimos estabelecidos pelo HUPAA-UFAL-EBSEH quando da convocação para o sorteio, sem nenhum ônus para esse.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

tomamos conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e seus anexos, concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;

cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

inexiste(m) fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com o HUPAA-UFAL-EBSEH.

Local e Data

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO LEILOEIRO OU DE SEU PREPOSTO

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH

Em atenção ao artigo 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência

relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EBSEH. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

Local e Data

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

### AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CNPJ: 17.879.859/0001-15 para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, desta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 44 (quarenta e quatro) diplomas no período de 26/03/2021 a 14/04/2021; sob os números 13330 a 13373, livro 2, sítio: <http://academico.unifal-mg.edu.br/consultapublicadiplomas>.

PROF. SANDRO AMADEU CERVEIRA

Reitor

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

### EXTRATO DE COMODATO

Pregão nº 15/2021 UASG 150247. Nº do Processo:23066.002997/2021-14 ; Espécie: Contrato de Comodato n. 02/2021, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.260.124/0002-20. Objeto: 02 (dois) equipamentos automatizados de Coagulação, compatíveis com insumos, visando atender às necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, através do Pregão nº 15/2021, com vigência de 12 (quinze) meses, a partir da sua assinatura. Data de assinatura em 12/04/2021. ROBERTO MEYER NASCIMENTO. Assessor do Reitor para Assuntos de Saúde.

### EXTRATO DE COMODATO -

Pregão nº 15/2021 UASG 150247. Nº do Processo:23066.002997/2021-14; Espécie: Contrato de Comodato n. 03/2021, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.260.124/0002-20. Objeto: 01 (um) equipamento automatizado de Coagulação, compatível com insumos, visando atender às necessidades do Laboratório de Imunologia e Biologia Molecular (LABIMUNO/ICS), unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, através do Pregão nº 15/2021, com vigência de 12 (quinze) meses, a partir da sua assinatura. Data de assinatura em 12/04/2021. ROBERTO MEYER NASCIMENTO. Assessor do Reitor para Assuntos de Saúde.

### EXTRATO DE COMODATO-

Pregão nº 15/2021 UASG 150247. Nº do Processo:23066.002997/2021-14; Espécie: Contrato de Comodato n. 04/2021, que entre si celebram o Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA e a empresa STAGO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ nº 22.260.124/0002-20. Objeto: 01 (um) equipamento automatizado de Coagulação, compatível com insumos, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas e Toxicológicas da Faculdade de Farmácia (LACTFAR), unidade integrante do COMPLEXO HOSPITALAR DE SAÚDE CHS/UFBA, em perfeitas condições de funcionamento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2021, através do Pregão nº 15/2021, com vigência de 12 (quinze) meses, a partir da sua assinatura. Data de assinatura em 12/04/2021. ROBERTO MEYER NASCIMENTO. Assessor do Reitor para Assuntos de Saúde.

### RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2021

Publicado no D.O de 2021-03-29, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 18/12/2018 a 18/03/2021. . Leia-se: Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022.

(COMPASNET 4.0 - 13/04/2021).

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - UASG 153038

Nº Processo: 23066008501202116. Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para atender as necessidades da UFBA.. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 15/04/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, Sn, Campus Universitário de Ondina, - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153038-5-00013-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 15/04/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 28/04/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

CAINA ALMEIDA DIAS

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Licitação

(SIASGnet - 14/04/2021) 153038-15223-2020NE800100

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Extrato de Convênio Nº 60/2021, Nº Processo: 23066.13726/2021-86. Matéria Publicada no Diário Oficial da União em 14 de abril de 2021, Seção 3, página 61;

Onde se lê: Vigência: 12.09.2021 a 12.09.2023;

Leia-se: Vigência: 12.09.2021 a 11.09.2023.

